

A gestão da segurança institucional na Administração Pública

Rodrigo Otávio da Silva Horta

Técnico de Segurança Institucional e Transporte do Ministério Público Federal. Coordenador Administrativo da Procuradoria da República no Município de Teófilo Otoni-MG. Especialista em Gestão Pública pela Faculdade Educacional da Lapa (FAEL) e Bacharel em Direito pelo Instituto Ensinar Brasil (DOCTUM).

Resumo: As questões referentes à gestão da segurança institucional promovida pela Administração Pública deixam clara a importância de serem traçadas diretrizes e normas gerais para elaboração de planos de segurança orgânica, específicos às características e obrigações de cada órgão público. Este artigo objetivou identificar a importância de uma eficiente gestão da segurança institucional para a Administração Pública. A metodologia aplicada a este estudo foi o método de abordagem hipotético-dedutiva. O resultado demonstrou que a segurança institucional deverá primar pelo envolvimento de todos os seus integrantes em ações de prevenção, pois, se regida no envolvimento da ética e da justiça, irá repercutir favoravelmente em todo corpo institucional, produzindo imunidade a qualquer tipo de ameaça. Concluiu-se que as organizações públicas, assim como o Ministério Público Federal (MPF), deverão estar sempre atentas à adoção de medidas especiais de segurança, indo além de um conceito estrutural, para alcançar a compreensão do que é segurança institucional.

Palavras-chave: Segurança institucional. Ministério Público Federal. Organização institucional.

Abstract: The issues that refer to the management of institutional security promoted by public authorities make clear the importance of outlining general guidelines and rules for the preparation of organic security plans, specific to the characteristics and requirements of each public body. This article aimed to identify the importance of efficient management of institutional security

for the Public Administration. The methodology used in this study was the method of hypothetical-deductive approach. The results showed that institutional security should prioritize the involvement of all its members in prevention, therefore, if governed in wrapped ethics and justice, there will be a favorable reflect on the whole institutional body, producing immunity to all kinds of threats. It was concluded that the public, as well as the Federal Public Prosecution Service (MPF), should always be alert to adopt special security measures, going beyond a conceptual framework to achieve an understanding of what is institutional security.

Keywords: Institutional security. Federal Public Prosecution Service. Institutional organization.

Sumário: 1 Introdução. 2 Métodos e instrumentos de apoio. 3 Desenvolvimento. 3.1 Gabinetes de Gestão Integrada. 3.2 Segurança institucional. 3.3 Segurança institucional no Ministério Público Federal. 4 Conclusão.

1 Introdução

A criminalidade nos dias de hoje cresce de forma espantosa, o que depõe contra o equilíbrio e a harmonia social, produzindo a busca pela maior segurança em todos os âmbitos organizacionais e públicos.

Indispensável é a discussão a respeito do crime organizado, sobretudo para encontrar medidas que viabilizem ações de prevenção de danos e ameaças no âmbito das políticas e gestão da segurança institucional na Administração Pública no Brasil. Nessa tangente, as instituições públicas, ao adotarem medidas de prevenção de danos e ameaças, estarão buscando a melhoria no controle de acesso e guarda de suas instalações, materiais, dados e informações.

Oportunamente, questiona-se neste artigo: qual a importância da atualização da Política de Segurança Institucional e da elaboração de planos de segurança orgânica na Administração Pública?

Os órgãos públicos devem buscar, constantemente, a atualização sobre Política de Segurança Institucional e elaboração de planos

de segurança orgânica, que orientarão a consolidação dos processos e procedimentos de salvaguarda de ações finalísticas e administrativas. O planejamento dessas atividades deverá considerar o necessário equilíbrio entre a funcionalidade dos órgãos e as restrições impostas pelas normas de segurança, uma vez que a segurança institucional precisa ser permanente e envolver todos os integrantes da instituição em atuação responsável e integrada (SOARES, 2011).

Por esse vértice, objetivou-se identificar a importância de uma eficiente gestão da segurança institucional para a Administração Pública.

2 Métodos e instrumentos de apoio

Para alcançar os objetivos deste estudo, utilizou-se o método de abordagem hipotético-dedutiva. A pesquisa evidenciou inicialmente a ausência de regulamentação das políticas de gestão da segurança institucional na Administração Pública brasileira que restringisse os riscos para as instituições. Com base nessa constatação, algumas hipóteses foram formuladas.

Os dados da pesquisa foram obtidos a partir de fontes primárias, como a Portaria PGR n. 580, de 17 de novembro de 2010, e o Plano de Segurança Institucional do MPF, instituído pela Portaria PGR n. 417, de 5 de julho de 2013.

Foi feita, *a priori*, uma pesquisa acerca do tema proposto, seguida de leitura dinamizada e seletiva, imprescindível para alcançar os referenciais teóricos magnos para a escrita deste artigo. A atenção à escolha dos textos serviu como fundamentação científica, que seguiu pertinentemente o objetivo proposto.

3 Desenvolvimento

3.1 Gabinetes de Gestão Integrada

Os Gabinetes de Gestão Integrada (GGIs) surgem do empenho da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e do Ministério da Justiça em estabelecer políticas públicas na área de

segurança, tendo como foco principal a prevenção e o combate à criminalidade, dentro de uma perspectiva de bem estar social (COMIOTTO, 2012).

Não obstante, os GGIs compreendem como fundamental a integração democrática e participativa de vários órgãos para que juntos possam abordar problemas de segurança pública e propor sugestões para melhor executar ações (COMIOTTO, 2012).

Nesse sentido, Aragon (2010) descreveu que os GGIs têm um perfil de instâncias democráticas de discussão, negociação e planejamento de estratégias em segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

Assim, segundo Aragon (2010, p. 28), os GGIs têm como objetivos

[...] implementar as políticas vinculadas ao plano nacional de segurança pública e aos planos estaduais e municipais, observadas as peculiaridades locais; estabelecer uma rede estadual/nacional de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão, que alimente um sistema de planejamento em nível nacional, com agendas de fóruns regionais e nacionais; elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas; criar indicadores que possam medir a eficiência dos sistemas de segurança pública; identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos; garantir um sistema onde a inteligência e as estatísticas trabalhem de forma integrada; difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública; garantir a representação da SENASP para facilitar a comunicação, articulação e o alcance dos objetivos.

O que se observa é que os Gabinetes de Gestão Integrada em segurança pública constituem uma rede nacional, nos níveis regional, estadual e municipal. Contudo, a dinâmica de cada nível torna-se diferenciada, pois alguns se desenvolveram em termos de resultados, enquanto outros seguem em um processo de ambientação com um modelo de gestão participativa orientada para resolução de problemas (BRASIL, 2009).

Não há que se olvidar da complexidade dos sistemas de integração, que, para ter funcionalidade, contam com a cooperação

em associação e alianças. Ademais, a integração é sustentada pela colaboração, num procedimento decisório consensual, com troca de informações e um padrão de desempenho (VIANNA, 2012).

3.2 Segurança institucional

3.2.1 Breve histórico

Pensar na segurança institucional, na vulnerabilidade e na exposição aos riscos é uma novidade dentro da Administração Pública, porém, devido ao número crescente de notícias sobre atentados, violações, invasões e ameaças ocorridas dentro das instituições, discussões acerca de normas e condutas tornaram-se indispensáveis na atualidade, na tentativa de resguardar o patrimônio e a integridade física de seus integrantes.

Dessa forma, restou plenamente cabível implantar planos de segurança voltados para o enfrentamento da violência no País, como a criação do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), que teve como objetivo melhorar as ações dos órgãos de segurança pública em prol do combate à criminalidade.

Segundo Lopes (2009), o Plano Nacional de Segurança Pública de 2000 foi

[...] considerado a primeira política nacional e democrática de segurança focada no estímulo à inovação tecnológica; alude ao aperfeiçoamento do sistema de segurança pública através da integração de políticas de segurança, sociais e ações comunitárias, com a qual se pretende a definição de uma nova segurança pública e, sobretudo, uma novidade em democracia (LOPES, 2009, p. 29).

De acordo com Lopes (2009), a política de segurança pública foi implantada pelo governo Lula em 2001. A proposta dessa política surgiu por parte da ONG Instituto da Cidadania, do Projeto de Segurança Pública para o Brasil, que serviu de base para o programa de governo no percurso da disputa eleitoral em 2002. A princípio, a elaboração tinha por fim o aperfeiçoamento das instituições de segurança pública e a implantação do Sistema Único de Segurança

Pública (SUSP) para operar de forma articulada por meio de políticas de prevenção, em especial as que pudessem envolver a juventude.

De acordo com Carvalho e Silva (2011), em 2003 foi instaurado o Sistema Único de Segurança Pública, que teve grande êxito na articulação de políticas integradas de redução da violência e criminalidade.

Constataram também os autores que tanto o PNSP do governo Fernando Henrique Cardoso quanto a política de segurança pública proposta pelo primeiro governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva não renderam resultados positivos. Já em 2007, o presidente Lula, em seu segundo mandato, persistiu com o programa de segurança pública e apresentou o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que acordou repressão qualificada com políticas sociais, tendo como meta a prevenção, educação e acompanhamento de jovens e adolescentes.

O PRONASCI é uma política pública instituída com o objetivo de reduzir a criminalidade e melhorar os serviços prestados no âmbito da segurança pública, nos termos da Lei n. 11.530, de 24 de outubro de 2007, conforme a seguir:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com estados, Distrito Federal e municípios e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando à melhoria da segurança pública.

A ideia do programa é fazer com que, de fato, haja envolvimento entre órgãos e entidades do governo federal, estadual, da União, municípios e sociedade civil como protagonistas nas questões de segurança e ações sociais.

Esse pacto federativo, conforme o disposto na Constituição de 1988, objetiva reduzir esforços e otimizar a solução de problemas comuns que, muitas vezes, só podem ser resolvidos por meio de ações conjuntas dos três entes federativos. Assim, segundo o

Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), o PRONASCI busca garantir

[...] direitos fundamentais aos cidadãos, no contexto de uma nova ordem mundial, cuja macrolegalidade incita os estados nacionais a renunciarem a elementos centrais de sua soberania e de seu ordenamento jurídico, gerando em todas as esferas um profundo sentimento de insegurança; além de atuar como resposta a um contexto de tensão social do país, caracterizado pelo crescimento desestruturado das periferias das grandes cidades brasileiras e marcado por altos índices de criminalidade e violência, que atinge principalmente os mais jovens (BRASIL, 2015, p. 8).

O PRONASCI é, de fato, uma resposta a essa complexa conjuntura, que busca superar modelos ultrapassados de política de segurança pública. Sob esse raciocínio, o programa é executado mediante convênios ou por outro meio – estados, municípios, Ministério da Justiça. A coordenação do programa em nível federal é feita por uma secretaria-executiva, sob a coordenação do Ministério da Justiça e, em nível regional, por equipes que atuam junto aos Gabinetes de Gestão Integrada Municipais.

No PRONASCI, os municípios foram incentivados a constituir Gabinetes de Gestão Integrada (GGIs), como fóruns municipais e comunitários de segurança, para constituir uma política municipal preventiva de segurança pública (BRASIL, 2015).

3.2.2 Política de segurança nas instituições públicas

A globalização foi introduzida na sociedade, exigindo diariamente maior conhecimento em todas as áreas. Por essa razão, tornou-se determinante para as instituições compartilhar informações sociais, econômicas, tecnológicas e culturais. Segundo André Soares (2011), especialista em inteligência operacional, as informações produzidas, de toda espécie, surgem em grande volume e de forma cada vez mais rápida, levando à “necessidade de equacionar o compartilhamento com o compartimento da informação, de acordo com a necessidade de proteção”.

O especialista citado compreendeu que, diante da governança corporativa, há condições de planejar com exatidão a segurança institucional, priorizando o equilíbrio entre segurança e funcionamento ativo da organização, impedindo medidas de segurança exageradas e confirmando os controles institucionais essenciais, utilizando para isso a gestão da informação e do conhecimento, bem como a tecnologia da informação.

Na busca pela plena preservação da instituição, é razoável se pensar em ações que assegurem as diversas atividades estruturais organizacionais, as quais se desdobram, segundo Soares (2011), em:

Segurança da informação, referente à Política Nacional de Segurança da Informação; regida pelo Decreto n. 3.505, de 13 de junho de 2000, que “*Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal*”; Segurança das Operações, relacionada à sua atividade-fim; Segurança Logística, relacionada à sua atividade-meio; Segurança Econômica, relacionada à sua previsão e execução orçamentária; Segurança Administrativa, relacionada ao seu funcionamento eficaz [grifos do autor].

Cumpra ainda mencionar que ações de fiscalização e auditoria das atividades de segurança institucional primam pela eficiência e evitam a arriscada perda da informação. Assim, torna-se necessária a estruturação do sistema de informações da organização, do qual o sistema de segurança institucional será parte integrante, com o objetivo de dar amparo ao processo decisório.

3.2.3 Eficácia vs. ineficácia do sistema de segurança institucional

É lamentável constatar, mas a segurança institucional ainda não é um assunto constante da agenda nacional. Segundo Soares (2011), as autoridades e dirigentes do Poder Público não compreendem esse discurso como uma questão de prioridade. De forma rotineira, a temática ganha realce, pois a segurança institucional está em meio à ocorrência de contingências de grande proporção, em que os danos e prejuízos expõem o País, revelando sua deficiência e sérias vulnerabilidades institucionais, e resultam, inclusive, na devida responsabilização criminal dos envolvidos.

O discurso de André Soares (2011) vai além e descreve que os sistemas de segurança, inteligência, ouvidorias, controladorias, corregedorias e todas as demais estruturas de segurança institucional (controle interno) só terão resultados positivos se submetidos a um rigoroso controle externo, ou seja, se estiverem sob a égide dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

No entanto, mesmo estando diante de articulações no âmbito da prevenção, a atuação do crime organizado continua em pauta, afetando de forma contundente toda a sociedade.

Na sociedade brasileira, o que se presencia, em termos de segurança pública, são medidas paliativas que em nada contribuem para solucionar os problemas relacionados à segurança. Ademais, a importância da segurança institucional transcende a ação de proteção e salvaguarda, pois atinge diretamente a eficiência das instituições e, em última instância, a própria segurança nacional (SOARES, 2011).

Com o entendimento da importância da segurança pública pautada no âmbito social e institucional, Soares (2011) defendeu que os responsáveis por problemas relacionados à segurança pública sejam investigados pelo poder público, em especial quando da ocorrência de contingências, e que sofram a devida responsabilização funcional.

3.3 Segurança institucional no Ministério Público Federal

O Sistema do Ministério Público Federal é constituído pela Procuradoria Geral da República, Procuradorias Regionais da República, Procuradorias da República nos estados e no Distrito Federal e Procuradorias da República nos municípios. Assim como os seus membros e servidores, estão também sob o alcance do conceito do Sistema MPF os estagiários e funcionários terceirizados, por manterem algum tipo de vínculo com o MPF (BRASIL, 2014).

Os membros do MP e do Judiciário estão expostos ao cotidiano da profissão, sendo, muitas vezes, vítimas de ameaças. O Ministério Público Federal, em busca de melhor atender aos objetivos e funções a ele destinadas, antecipou-se no quesito segurança institucional ao elaborar sua Política e Plano de Segurança Institucional.

Em busca de gerar maior segurança e tranquilidade aos servidores públicos, foi sancionada, em 24 de julho de 2012, pela então presidente da República, Dilma Rousseff, a Lei n. 12.694/2012, que, entre outras coisas, autoriza o porte de armas de fogo para a equipe de segurança institucional do MP e do Judiciário (BRASIL, 2014).

Em face das especificidades, particularidades e características das funções institucionais do MPF, nada mais condizente com essa realidade do que adotar medidas que assegurem o pleno exercício dessas funções por meio da normatização de processos, práticas, procedimentos e técnicas referentes à segurança (BRASIL, 2014).

Frente à necessidade do efetivo combate à corrupção e ao crime organizado, o MPF adotou medidas de proteção aos seus membros e servidores, bem como de melhoria no controle de acesso e guarda de suas instalações, materiais, dados e informações. Nesse sentido, gerou uma estrutura de segurança fundamentada em quatro áreas de atuação, sendo elas: governança corporativa, medidas ativas, medidas preventivas e medidas reativas (BRASIL, 2014).

Conforme prelecionou Soares (2011), as medidas preventivas são de natureza passiva e podem ser classificadas em ações de comando, direção e chefia, e segurança orgânica. Com efeito, são consideradas especiais medidas preventivas de segurança institucional, quando geridas de forma rigorosa pelos princípios da ética e da justiça. Nesses termos, a repercussão é favorável para o público interno, tendo em vista que fortalece a questão psicossocial e o espírito de corpo institucional, não deixando lacunas que possam ameaçar a instituição, tornando-a imune a qualquer tipo de risco. Revestidas de seriedade deverão ser as ações de comando, direção e chefia por parte dos membros da organização institucional, que são selecionados não apenas por critérios técnicos e profissionais, mas em especial por atributos morais e de liderança.

3.3.1 Eficácia da Política de Segurança Institucional no MPF

Diante do quanto exposto, os equívocos e as dificuldades existentes no âmbito institucional são grandiosos e precisam ser venci-

dos. A demonstração é de uma inaptidão generalizada das autoridades públicas nacionais sobre a temática da segurança institucional, cujo exercício é caracterizado pelo empirismo e práticas viciosas. Entrementes, conforme se pode verificar, é necessário rever os fundamentos sobre os quais são edificadas as instituições públicas, indo além de um conceito estrutural, para alcançar a compreensão do que é segurança institucional (SOARES, 2011).

De acordo com o Ministério Público Federal (2014), podem ser considerados como fatores determinantes para o sucesso da implementação da Política de Segurança Institucional

[...] comprometimento e apoio explícito de todos os níveis de direção e chefia do MPF, com atitudes favoráveis ao cumprimento de normas de segurança no âmbito da Instituição; obtenção de uma mentalidade de segurança por todos os integrantes do MPF, incorporando o conceito de que cada um é responsável pela manutenção do nível de segurança adequado; estabelecimento de um Plano de Segurança Institucional e Planos de Segurança Orgânica, normas e procedimentos consistentes com a cultura organizacional da Instituição e consubstanciados na realidade de cada unidade do MPF; estabelecimento de estruturas de gerência, auditoria e validação de processos sensíveis, que envolvam quesitos de segurança; entendimento das necessidades de segurança que respalde o desempenho das Funções Institucionais do MPF; elaboração de programas de divulgação, educação e informação de conteúdos de segurança; provisão de recursos financeiros para as atividades de segurança; criação de programas de formação de recursos humanos e de treinamento continuado específico para servidores e para terceirizados com encargos de segurança; realização de Assessorias Técnicas de Segurança (ATS) para orientar as unidades do MPF (BRASIL, 2014, p. 13).

Soares (2011) reiterou que, para adquirir a plenitude da preservação institucional, as ações de segurança deverão alcançar as variadas atividades estruturais organizacionais.

De forma lamentável, o Ministério da Justiça admitiu que a segurança institucional na Administração Pública brasileira dos

últimos 40 anos foi pautada pela ineficácia, ausência de planejamento e consequentemente visão restrita no âmbito da prevenção. Sugere, como alternativa para resultados diferentes, a criação de políticas de segurança institucional e a implantação de planos de segurança orgânica nas instituições públicas (BRASIL, 2009).

3.3.2 Planos de segurança institucional no MPF

Conforme o Ministério Público Federal (2014), para se fazer cumprir as atribuições de proteção do Sistema, a segurança institucional se segmentará nos seguintes grupos de medidas de segurança orgânica:

- segurança de recursos humanos;
- segurança do material;
- segurança das áreas e instalações; e
- segurança da informação.

A segurança de recursos humanos é um conjunto de medidas que tem como objetivo proteger a integridade física de membros, servidores do MPF e familiares, quando comprometida em face do desempenho das funções institucionais. Essa proteção é realizada por servidores do MPF ou a pedido de proteção disponibilizada por Órgãos de Segurança Pública (OSP) estaduais e federais e, em última instância, pelas forças singulares. Devido às funções institucionais desempenhadas, torna-se de suma importância que os integrantes do MPF, em especial os membros, sejam conscientes e sensíveis a possíveis ameaças, constituindo métodos para proteger e preservar sua integridade (BRASIL, 2014).

Os bens materiais móveis e imóveis significam para o MPF o patrimônio físico necessário ao funcionamento da unidade. É, por esse vértice, um ativo economicamente importante, além de conter informações sensíveis e sigilosas de interesse de atores antagônicos. Assim, nas medidas de guarda e proteção do material, devem ser incluídas as condições técnicas adequadas e os procedimentos de segurança e manutenção do material.

A segurança de áreas e instalações constitui-se em um grupo de medidas orientadas para resguardar o espaço físico sob responsabilidade do MPF ou onde se realizam atividades de interesse deste, com a finalidade de preservá-las. As ações de segurança nas áreas e instalações se ligam entre si e a outros grupos de medidas, como a segurança de recursos humanos e a segurança da informação. Essa integração é que proporciona maior nível de segurança para o Sistema MPF. Estão inseridos na segurança de áreas e instalações:

- a) demarcação de áreas; b) controle de acessos; c) detecção de intrusão e monitoração de alarme; d) implementação de barreiras; e) estabelecimento de linhas de proteção; f) sistema de vigilância humana; g) proteção de cabeados e quadros de toda espécie; h) proteção de sistemas de energia, água, gás e ar condicionado; i) outras técnicas e procedimentos de segurança (BRASIL, 2014, p. 15).

Para o MPF, o termo informação, por si só, traz o sentido de complexidade, o qual exige envolvimento de ações para sua proteção. Nesse entendimento, fazem-se coerentes a utilização de modernas tecnologias e o desdobramento da segurança da informação em:

- segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;
- segurança da informação no pessoal;
- segurança da informação na documentação;
- segurança da informação nas áreas e instalações.

Nessa mesma esteira, a segurança orgânica se insere na segurança da informação, como balizadora da Política Nacional de Informação, tendo esta uma forma abrangente. A segurança orgânica reflete de forma exclusiva na proteção da informação organizacional produzida sob sua custódia (SOARES, 2011).

Ademais, o Ministério Público Federal considera que, além dos grupos de medidas de segurança orgânica citados, a segurança institucional precisa dispensar atenção específica para ações antagônicas de sabotagem e acessos intencionais não autorizados, garantindo a proteção efetiva de todos os bens tangíveis e intangíveis (BRASIL, 2014).

No entanto, para Soares (2011), a segurança orgânica é muitas vezes vista como único procedimento de segurança existente em órgãos públicos, e, por se desconhecer sua aplicação restrita, considera-se, de forma errônea, ser integral a sua capacidade de segurança institucional.

Segundo o Ministério Público Federal (2014), a Política de Segurança Institucional traz como objetivos:

- estabelecer as diretrizes gerais do procurador-geral da República a respeito de segurança institucional;
- orientar a execução da atividade de segurança institucional no MPF;
- definir as atribuições de segurança para as unidades do MPF; e
- desenvolver uma mentalidade de segurança no MPF.

Em relação à amplitude da Política de Segurança Institucional aplicada nas unidades do Ministério Público Federal, verifica-se que esta alcança os seus integrantes no que se refere às práticas e aos procedimentos individuais nas suas respectivas esferas de atribuições (BRASIL, 2014).

As medidas ativas são de natureza ofensiva, pois antecipam eventuais ameaças e agentes adversos à instituição organizacional. Entretanto, para que seja viável sua aplicabilidade, deve haver a devida ação investigativa, que muitas instituições se recusam a realizar. Frente a esse contexto é que se pode considerar que, mesmo estando diante de uma segurança bem estruturada em bases preventivas, sem as devidas medidas de natureza ofensiva, as organizações ficam constantemente expostas à ação de forças antagônicas desconhecidas. As medidas ativas podem ser concretizadas em diversas vertentes, entre elas: o emprego da comunicação, por meio da propaganda e contrapropaganda; a investigação; a constituição de força de emprego; e as operações de inteligência (SOARES, 2011).

Quanto às medidas reativas, estas se referem à ação imediata, ou seja, diante da ocorrência de eventuais contingências institu-

cionais, são implementadas por meio de sindicâncias, inquéritos, da execução de planos de contingência e outras medidas de apuração internas que se fizerem necessárias. Diante disso, são descritos níveis de prioridade e criadas ações eficientes em prol de suas ocorrências. Em relação aos planos de contingência, estes são planejamentos produzidos em razão do arrolamento dos riscos e vulnerabilidades institucionais e da avaliação do impacto de possíveis eventos à organização.

4 Conclusão

Este artigo buscou apresentar ao leitor, mesmo que de forma breve, um material que despertasse sua atenção quanto à importância de uma eficiente gestão da segurança institucional para a Administração Pública, servindo como documento de consulta e referencial para acadêmicos, e a quem possa interessar, acerca dos conceitos de gestão institucional e segurança pública, com considerações sobre as possibilidades de aplicação na prevenção de riscos no âmbito da Administração Pública.

Concepções e fundamentações retiradas de leis e documentos organizados pelo Ministério Público Federal, além de textos de outros estudiosos e especialistas em segurança pública, como André Soares, contribuíram para alcançar o objetivo deste estudo.

As organizações institucionais não devem olvidar a importância dos planos de segurança no âmbito institucional público, sob pena de se sujeitarem a correr riscos os mais diversos, comprometendo o bom andamento da instituição.

Observou-se que a valoração das funções dos membros que compõem o MPF faz com que a segurança institucional seja efetiva desde o processo seletivo, passando pelo desempenho de suas funções, indo até o desligamento da organização.

Sob esse mesmo vértice, é compreensível que se deva buscar uma relação harmônica entre o MPF e a segurança pública, pois o que se espera é a junção das funções instituição pública/segurança pública.

Ficou claro que a eficiência está ligada efetivamente à segurança pública, uma vez que esta possibilita a obtenção das informações necessárias para se mensurarem os resultados da organização.

O artigo demonstrou que a segurança institucional no âmbito das organizações públicas é de suma importância e, por se constituir de atividades técnicas e especializadas, deve exigir pessoal altamente qualificado, submetido a permanente treinamento e reavaliação profissional.

A Política de Segurança Institucional surge como instrumento auxiliar para que as organizações públicas cumpram normas, legislações e controles internos em prol de segurança preventiva e ativa.

Concluiu-se que as organizações públicas, assim como o MPF, deverão estar sempre atentas à adoção de medidas especiais de segurança, indo além de um conceito estrutural, para alcançar a compreensão do que é segurança institucional. Contrariar os preceitos de segurança institucional é tornar vulnerável a integralidade da organização, dando margem para que fiquem desprotegidas informações de interesse de atores antagonísticos. É preciso, portanto, que as instituições públicas estejam sempre sensíveis às possíveis ameaças.

Referências

ARAGON, Alexandre Augusto. *Vade mecum segurança pública*. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2010.

BRASIL. *Gabinetes de gestão integrada em segurança pública: coletânea 2003 - 2009*/Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2009.

_____. Procuradoria Geral da República. Unidade de Segurança Institucional. *Segurança institucional: política e plano*. Brasília: Ministério Público Federal, 2014.

BRASIL. *Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI)*. Brasília: Ministério da Justiça, 2015.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011.

COMIOTTO, Luciano Francisco. Os gabinetes de gestão integrada municipais como ferramenta para aplicação da polícia ostensiva: uma experiência na cidade de Correia Pinto. *Revista Ordem Pública*, v. 5, n. 1, Semestre I, 2012.

LOPES, Edson. *Política e segurança pública: uma vontade de sujeição*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

SOARES, André. *Segurança institucional*. 26 fev. 2011. Disponível em: <http://www.inteligenciaoperacional.com/index.php?option=com_content&view=article&id=227&Itemid=286>. Acesso em: 28 ago. 2015.

VIANNA, Paulo Sérgio Aparecido. *Gestão com integralidade e segurança pública*. 208 f. Dissertação (Mestrado em Meio Ambiente). Centro Universitário de Araraquara (UNIARA). São Paulo, 2012.